



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 049/2023

PROCESSO: Nº 179/2023

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº179 de setembro de 2022, bem como pelo Secretário Municipal de Juventude e Turismo, Sr. Fábio Sossur pela Portaria nº006/2021, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **17 de julho de 2023 às 09 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, decreto n.º 1603/2016 e alterações, pela Lei Federal 13.979/2020 e MP 926/2020, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptação gradativamente às novas regras.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao> e em jornal de grande circulação.*

1.Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e internacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada (tendas, banheiros químicos, cia de rodeio com touros, arquibancadas, juízes, veterinário, salva vidas e locutores) durante o período de 03 (três) dias consecutivos da 1ª Festa de Peão de Alfenas, que acontecerá entre os dias 04 a 06 de Agosto de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" juntamente com o credenciamento. **Não serão aceitos fechamentos dos envelopes dentro da Repartição Pública, os mesmos deverão vir lacrados e rubricados nos fechamentos.**

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvios dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja(m) menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

2.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

2.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

2.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, Anexo II;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao Anexo III deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) para o cota “AMPLA CONCORRÊNCIA”, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35)3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP E/ou EQUIPARADAS.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE “1”

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope separado até o dia e hora determinados no presente edital, com os seguintes subscritos:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL nº049/2023
PROCESSO nº179/2023
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

5.2.1. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ; Ser datilografada ou escrita em letra legível, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) vias sem rasura, emendas ou entrelinhas em suas partes essenciais.

5.2.2. Conter preço unitário e total que não poderá ser inferior ao valor estimado do edital e que deverá representar o preço de mercado, sem qualquer encargo financeiro a ele agregado, apurado à data da apresentação das propostas, devendo estar nele também incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações e demais despesas incidentes sobre o objeto;

5.2.3. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias úteis a partir da data da abertura deste Pregão;

5.2.4 Conter condições de pagamento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.2.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,

5.2.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições **estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) que não apresentarem seus valores dentro do mínimo indicado pela administração;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor valor global.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35)3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 11;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

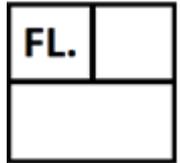
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL nº049/2023
PROCESSO nº179/2023
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

A) Cédula de identidade;

B) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

C) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

D) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo IV – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

F) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

H) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

I) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal

J) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e encargos sociais do INSS e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

K) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

L) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos da Lei N.º. 12.440 de 07 de julho de 2011;

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8. QUALIFICAÇÃO ECNONOMICO-FINANCEIRA:

8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com vigência inferior ou igual a 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- c) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$ILC = \frac{AC}{PC}$

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$

onde:

PC → Passivo Circulante

AT → Ativo Total

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e seu(s) responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício

9.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil ou Elétrico ou outro equivalente, bem como comprovação de possuir profissional devidamente registrado no conselho regional de medicina veterinária, por força do que determina a portaria IMA nº1.391/2014, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto desta licitação.

9.2.1 A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

9.3. Comprovação de aptidão a ser demonstrada por Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação em eventos considerados de grande porte e de renome nacional.

9.4. Registro da empresa licitante junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), ou órgão equivalente de outro estado, caso a empresa não seja sediada no estado de Minas Gerais.

9.5. Licença de atividade de acordo com Normativa do COPAM ou órgão equivalente), referente ao transporte, manuseio e descarte dos dejetos referentes do Banheiro Químico, bem como recibos de descarte anteriores.

10. VISITA TÉCNICA:

10.1. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO XI, que integra este Edital.

10.1.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local do evento. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35)3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.1.2. A visita será realizada entre os dias 30/06/2023 e 13/07/2023 nos horários das 12h às 18h com agendamento até o dia 11/07/2023 pelo email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.1.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local do evento e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;

10.1.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

10.1.5. Após a visita ao local do evento, será fornecido o referido atestado de visita.

10.1.6 Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local do evento, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO XI.

10.1.7. A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente no envelope de habilitação Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita, Anexo XII.

10.1.8. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais para autenticação pela Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, não se admitindo documento em forma de fax e nem apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

10.1.9. Às licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2.º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Super Simples, em especial, as disposições dos artigos 42 a 49 e artigo 68 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.10. O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresenta-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora e, conseqüentemente, ser-lhe-á devolvido o ENVELOPE “1” – relativo à proposta comercial.

11. DEMAIS DECLARAÇÕES:

11.1- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo VI)

11.2. Declaração De Inexistência De Parentesco (ANEXO VII)

11.3. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.4. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas, ANEXO V.

11.5. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante

11.6. Declaração de disponibilidade dos equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, assim como irá apresentar documentos de onde serão descartados os objetos os dejetos do banheiro através de contrato, no caso de terceiros com recibos de descarte anteriormente. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante

11.7. Declaração de que a Licitante providenciará todos os Projetos Técnicos, taxas, licenciamentos e alvarás necessários para obter as autorizações dos órgãos de fiscalização e controle para a aprovação da área indicada como cessão pela Prefeitura para realização da Festa Pública. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

11.8. Declaração firmada pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao órgão responsável. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

11.9. Declaração que a Equipe Salva-vidas, Boiadas, Juízes, Locutores, Comentarista, Laçador salva vidas, e Porteiro que irão prestar os serviços possuem filiação em associações de suas respectivas funções; (ABJR (Associação Brasileira de Juízes de Rodeio), ABTR (Associação Brasileira de Touros de Rodeio), ABSVR (Associação Brasileira de Salva-vidas) e outras). Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante;

11.9.1. A empresa vencedora será obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato com a prefeitura, os contratos com tais profissionais, sendo a declaração documento hábil para habilitação.

11.9.2. Quanto aos demais profissionais que não se enquadram no item acima, que não tenham associações de classe, deverá apresentar declaração de participação em festas de rodeio de nível nacional e ou internacional. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

11.10. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais para autenticação pela Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, não se admitindo documento em forma de fax e nem apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

11.11. Às licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2.º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Super Simples, em especial, as disposições dos artigos 42 a 49 e artigo 68 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.12. O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresenta-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora e, conseqüentemente, ser-lhe-á

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



devolvido o ENVELOPE “1” – relativo à proposta comercial.

12. DO PAGAMENTO

12.1.1. Pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira, após o término da montagem das estruturas do evento; a segunda parcela após a realização do evento, todas as parcelas serão pagas mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

12.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

12.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, desde que atenda às exigências deste edital.

13.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35)3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

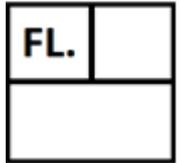
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Secretaria, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

14.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS E DO RECURSO

15.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

15.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- que não apresentem seus valores dentro do mínimo indicado pela administração;
- apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- apresentarem proposta alternativa.

15.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

15.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

15.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor valor global.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

15.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

15.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

15.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor valor Global.

15.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

15.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de Menor valor global.

15.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

15.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

15.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

15.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

15.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

15.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

15.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

15.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 11;

15.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

15.26. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

16.DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata, multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, até o limite 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da ata do contrato de concessão;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação

17 – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

18.DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.1. Todos os itens que compõem o serviço deverão ser montados, instalados e testados até o dia 02 de agosto de 2023 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é da própria contratada.

18.1.2. Providenciar junto a órgãos competentes os registros, taxas, autorizações, alvarás e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

18.1.3. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

18.2.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, assim que solicitado.

18.2.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2.7. Todos os profissionais envolvidos na organização e realização do evento e na montagem e desmontagem das estruturas serão disponibilizados pela empresa vencedora, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seus atos e encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

18.1.8. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos capacitado, para manusear o todos os equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-18.

18.1.9. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

18.1.10- A Contratada deverá apresentar ART de todas as estruturas (tendas, palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, geradores e fogos de artifício) e apresentar a carteirinha do Blaster incluindo o projeto

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



e tipos de fogos de artifício **IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2023**, obedecendo as normas do Copo de Bombeiros de Minas Gerais.

18.1.11-Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a contratante;

18.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

18.1.13-Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

18.1.14-O valor da prestação de serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

18.1.15-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas, mão de obra especializada, materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

18.1.16- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

18.1.17- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

18.1.18. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

18.1.19- Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

18.1.20-Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

18.1.21-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

18.1.22- Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 18.1.23- Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- 18.1.24-São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 18.1.25- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;
- 18.1.26- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 18.1.27- O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 18.1.28- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 18.1.29- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 18.1.30- O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.
- 18.1.31. Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme (PET-Projeto de Evento Temporário anexo a este Processo) apenso I ao Projeto Básico;
- 18.1.32. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
- 18.1.33.Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.
- 18.1.34. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.
- 18.1.35. Providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.
- 18.1.36. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- 18.1.37. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



18.1.38. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

18.1.39. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

18.1.40. Cumprir todos os subitens do Edital Pregão nº49/2023.

18.1.41. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital e no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18.1.42. A empresa vencedora do certame, terá que realizar no evento da 1ª FESTA DO PEÃO DE ALFENAS uma etapa de um campeonato de rodeio de nível nacional e internacional, cujo o seu vencedor terá vaga garantida para participação na final do campeonato, no ano de 2023.

18.1.43. A empresa vencedora será obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato com a prefeitura, documento comprobatório da realização da etapa do campeonato de rodeio de nível nacional e internacional, que será realizada na cidade.

18.1.44. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO, sublocar ou repassar o serviço para terceiros **EXCETO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO**.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

18.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.2.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

18.2.4. Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.2.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

18.2.6. Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.

18.2.7. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços

18.2.8. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



19.DA VIGÊNCIA E GESTÃO

19.1. Os serviços deverão ser executados nos dias 04 a 06 de Agosto de 2023, no loteamento do Trevo.

19.2. O setor requisitante terá o prazo máximo de 72 horas que antecede o evento, para enviar à contratada a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias para a execução do serviço, tais como data, local, horário e responsável pelo evento.

19.3. As estruturas deverão estar montados no prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência do evento, salvo os casos em que a execução demande maior tempo para sua finalização, casos de grandes serviços, desde que previamente justificado, para serem fiscalizados e vistoriados pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

19.4. O prazo de vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.3 À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, anular, revogar, ou adiar esta licitação sem que caiba aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

20.4. Não serão aceitas propostas via fax;

20.5. Não serão aceitas propostas com preço unitário com 03 (três) casas decimais depois da vírgula;

20.6 As firmas que não cumprirem as observações contidas neste edital estarão automaticamente desclassificadas;

20.7 Aplica-se a esta licitação, no que couber, a LC 123 de 14/12/2006, que estabelece, nos termos constitucionais, tratamento diferenciado às MEs e EPPs;

20.8 Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura;

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação

Anexo III – Declaração de Enquadramento Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Anexo IV- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93

Anexo V- Declaração de que conhece a integralidade do edital.

Anexo VI - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Anexo VII- Declaração de Inexistência de Parentesco.

Anexo VIII - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo IX - Modelo de Proposta padronizada;

Anexo X - Minuta do contrato;

Anexo XI- Declaração de Visita Técnica

Anexo XII-Declaração de Responsabilidade

Alfenas, 06 de julho de 2023

Fábio Sossur

Secretário Municipal de Juventude e Turismo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO n.º 143/2023 (PMA)

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e internacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada (tendas, banheiros químicos, cia de rodeio com touros, arquibancadas, juízes, veterinário, salva vidas e locutores) durante o período de 03 (três) dias consecutivos da 1º Festa de Peão de Alfenas, que acontecerá entre os dias 04 a 06 de Agosto de 2023.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n.º 3235/01

Secretaria Municipal de Juventude e Turismo

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Manutenção do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

O evento no porte almejado é inédito e somará pontos positivos para o Turismo e o reconhecimento regional do município, visto que se concretizará a retomada do rodeio e da cultura rural na cidade de Alfenas. Tendo em vista que esse tipo de evento é realizado na maioria das cidades vizinhas e frequentado por nossos munícipes. A realização da 1º Festa do Peão em nosso município irá promover o Turismo, a cultura e o lazer para todas as faixas etárias da população. Vale ressaltar que será retomada uma tradição que deixou de ser realizada há anos e ainda permanece ativa em nossos costumes, visto que o município é predominantemente rural e mantém suas tradições interiorana.

A realização do evento tem como objetivo garantir ao público diversão com segurança e muita alegria e ainda proporcionar uma grande confraternização entre os munícipes e visitantes.

Ressalta-se que a população se desloca para frequentar os rodeios das cidades vizinhas e esta será uma oportunidade de promover e movimentar e fomentar o turismo da cidade, aos mais diversos públicos.

Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório, para o serviço de organização e realização de competição de rodeio, uma vez que o Município não possui esse tipo de serviço, de equipamentos e mão de obra especializada para esse fins.

A presente Contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização da Festa de Peão Alfenas/MG e atender as necessidades específicas que um evento dessa modalidade exige, proporcionando toda estrutura, segurança e expertise exigida.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 08.01- função 04 – Administração, subfs. 122, Programa n.º:0012 ALFENAS E O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

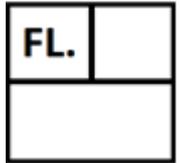
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n.º 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
04 122 0012 2.271	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 146/2023.	

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n.º 3235/01

Secretaria Municipal de Juventude e Turismo

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do anexo II, o valor global de **R\$1.231.600,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)**.

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

O serviço deverá ser realizado nos dias 04 a 06 de Agosto de 2023, no Loteamento do Trevo.

O setor requisitante, terá o prazo máximo de 72 horas para emitir a Autorização de Fornecimento a contratada, devendo conter todas as informações necessárias referente ao evento.

Alfenas, 06 de Julho de 2023

Fábio Sossur

Secretário Municipal de Juventude e Turismo
Alfenas/ MG.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº143/2023 (PMA)

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO:

Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e internacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada (tendas, banheiros químicos, cia de rodeio com touros, arquibancadas, juízes, veterinário, salva vidas e locutores) durante o período de 03 (três) dias consecutivos, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no Projeto Básico.

2. EXECUÇÃO:

2.1. São consideradas festa de rodeio de reconhecimento no cenário nacional e/ou internacional:

2.1.2. São aquelas reconhecidas pela mídia nacional, como sendo os 10 (dez) principais eventos de festa de peão de rodeio do Brasil; (Barretos, Jaguariúna, Americana, Colorado, Rio Verde, Divinópolis, Cajamar, São José do Rio Preto, Londrina e Ribeirão Preto).

2.1.3. Que estejam classificadas dentre os eventos que detiveram as 10 (dez) maiores participações de público entre os anos de 2018 a 2022;

2.2. A empresa vencedora do certame, terá que realizar no evento da 1ª FESTA DO PEÃO DE ALFENAS uma etapa de um campeonato de rodeio de nível nacional e internacional, cujo o seu vencedor terá vaga garantida para participação na final do campeonato, no ano de 2023. 2.3. A empresa vencedora será obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato com a prefeitura, documento comprobatório da realização da etapa do campeonato de rodeio de nível nacional e internacional, que será realizada na cidade.

2.4. A empresa contratada deverá, no mínimo, dispor da seguinte estrutura para atender aos 03 (TRÊS) dias do evento que será dos dias 04 à 06 de Agosto de 2023.

Os serviços compreende-se à:

LOTE 01- REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE RODEIO:

- Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de iluminação decorativa com efeitos especiais – para arena do rodeio;
- Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem e operação de estrutura painéis de led com, filmagem.
- Contratação de serviços de filmagem do rodeio digital.
- Contratação de arena de rodeio;
- Contratação de peões profissionais;
- Premiação em montaria;
- Contratação de equipe salva vidas;
- Contratação boiada e da formatação do rodeio;
- Premiação de melhor boiada e do melhor touro;
- Contratação de juízes de rodeio;
- Contratação de portereiros;
- Contratação de comentaristas;
- Contratação de locutores;
- Contratação de locutor comercial;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

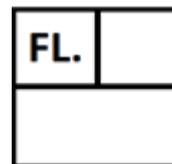
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- Contratação de laçador salva vidas
- Contratação de 01 médico veterinário;
- Cerimoniais de abertura;
- Técnico com carteira blaster;
- Abertura com show de cavaleiros;
- Rodeio mirim em carneiros;
- Prova dos 3 tambores feminina- categoria mirim e adulta;
- Equipe técnica em elétrica;
- Técnico especializado eletricitista;
- Locação de 30 banheiros químicos e disponibilidade de 06 pessoas para dar manutenção de higienização durante todo o evento e em todos os dias;
- Locação de 05 tendas 10x10;
- Locação de 04 tendas 8x8;
- Locação de arquibancadas (45 metros e 16 degraus) com cobertura;
- Locação de gradil;
- Locação de fechamento;
- Locação de 03 geradores;
- Locação de palco 16x13 m.
- Serviço de hospedagem para toda a equipe organizacional e peões, estimativa de 80 pessoas;
- Serviço de Alimentação para toda a equipe organizacional e peões (café, almoço e jantar), estimativa de 80 pessoas;
- Seguro para cobertura de todo evento, incluindo público e colaboradores;

3 - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Na tabela abaixo demonstra as especificações, os quantitativos e a estimativa dos valores orçados no mercado:

Item	Descrição	Un	ORÇ. 1	ORÇ.2	ORÇ.3	Média de Preços
1	ILUMINAÇÃO DA ARENA. 12 Torre de alumínio q30 6 metros 12 -beam 200 5r na arena do rodeio para efeitos (com capa para chuva) 12 – refletores de luz branca 500W 03 - máquinas de fumaça 01 - mesa de controle DMX sem fio Obs: Será necessário o cabeamento de cobre até os geradores e a instalação dos geradores e transformadores necessários para o bom funcionamento dos mesmos. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$30.000,00	R\$42.000,00	R\$33.000,00	R\$35.000,00
2	TELÃO DE LED COM FILMAGEM - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 190 metros de painéis de led sistema p5 – modelo outdoor alta resolução, cada painel suportável a chuva e deverão conter no mínimo 06 placas para reposição. Com processadora e todos os recursos para transmissão ao vivo e gravação de shows e rodeio. As dimensões podem variar dependendo do formato final que for realizado as laterais do palco, desde que seja apresentado e aprovado pela comissão organizadora. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$186.000,00	R\$183.000,00	R\$177.000,00	R\$182.000,00
3	FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS 5 câmeras em full hd que deverão ser distribuídas; duas no bretes, duas laterais nas laterais da arena e uma no estúdio para disposição do comentarista e para entrevistas de autoridades e colaboradores Todas as câmeras deverão ser transmitidas ao vivo em uma plataforma ou canal aberto para todo território nacional em um canal reconhecido nacionalmente por transmissões de eventos de rodeio. Obs.: deverá ser filmado todo o rodeio para ser transmitido nos telões, o cerimonial de abertura os peões se	SV	R\$75.000,00	R\$81.600,00	R\$84.000,00	R\$80.200,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

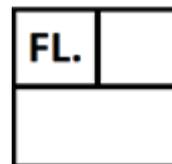
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	<p>preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões. As câmeras dos bretes filmam a preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras. Também deverá ser filmado flash de toda a festa, e 2 dias antes deverá ser editado e divulgado nos telões com imagem e som. Ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras tendo replay instantâneo em p 10 uma mesa de corte que deverá conter o sistema chromakey para efeito do rodeio eletrônico, ou seja, deverão ser enviados aos telões as seguintes informações; nome do peão sua cidade natural c currículo, o nome do touro a cia de rodeio, cronômetro que aciona a campainha aos 8 segundos e informa a nota do peão. A empresa deverá ter no mínimo 4 pessoas, serviços descritos inclusive um funcionário dentro da arena com um microfone interno para repassar as informações necessárias para o estúdio para que possam executar o rodeio digital. O estúdio onde será gravado e editado o rodeio deverá ter no mínimo 40 metros quadrados e conter no mínimo uma mesa para computador, cadeiras, uma tv led no mínimo de 32 polegadas para visualizar o replay das montarias para comentário do profissional que o rodeio. 10 dias após o término do evento deverá ser enviado para prefeitura a filmagem editada e completa da festa. As transmissões das atrações musicais nos telões devem ser negociadas previamente com os produtores dos artistas para definirem se a filmagem será realizada pela própria equipe do artista ou pela empresa contratada, sabendo que alguns artistas não permitem a gravação. Independente da forma a empresa vencedora deverá disponibilizar as ferramentas necessárias para que a transmissão ocorra no telão durante a apresentação do artista. Um Drone para gravação de imagens aéreas dos eventos. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.</p>					
4	<p>CONTRATAÇÃO DE ARENA DE RODEIO Arena de rodeio estilo americana com dimensões mínimas de 40 mts de largura por 70 mts de comprimento, contendo 08 bretes de solta com passarela, na medida de 2 mts de altura por 2,57 de comprimento com no mínimo 4 faixas de 0,12 mts de altura por 2,57 de comprimento e 1 faixa de 0,60 mts de altura por 2,57 de comprimento em cada brete sendo 4 lado direito e 4 lado esquerdo; 1 portão central, 2 portões laterais e 2 bate cara; contendo currais e querência com no mínimo 16 portões, proporcionais ao tamanho da arena; deve conter 1 piso por cima da cedenheira, de no mínimo 2,5 mts por 2,5 mts. 30 currais de querência para acomodação de mínimo 60 animais; embarcadouro para entrada de animais; todo o material deve estar em ótimo estado de conservação, com pintura nova padrão as cores do evento, com fornecimento de areia necessária. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.</p>	SV	R\$40.000,00	R\$31.500,00	R\$36.000,00	R\$35.833,33
5	<p>PAINEL DE LED PARA DENTRO DA ARENA 30 metros de PAINEL DE LED OUTDOOR, para dentro da arena, sistema p6 – modelo outdoor alta resolução medindo 1,00 x 15,00M; cada painel suportável a chuva e deverão conter no mínimo 06 placas para reposição. Com processadora e todos os recursos para transmissão das marcas. As dimensões podem variar dependendo do formato final que for realizado as laterais do palco, desde que seja apresentado e aprovado pela comissão organizadora. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.</p>	SV	R\$36.000,00	R\$33.900,00	R\$30.000,00	R\$33.633,33
6	<p>CONTRATAÇÃO DE PEÕES PROFISSIONAIS A empresa</p>	SV	R\$12.000,00	R\$15.000,00	R\$13.000,00	R\$13.333,33

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

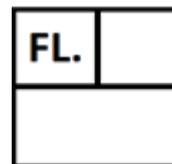
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	<p>licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 25 competidores de montarias em touros, sendo: a) 15 (quinze) atletas profissionais, competidores de montarias em touros, de renome nacional (conforme descritos no item 4.3.23) para se apresentarem no rodeio, objetivando dar agilidade, qualidade, e rapidez, proporcionando aos espectadores do evento um rodeio de alto nível; b) 10 (dez) competidores selecionados a critério da empresa licitante vencedora; Nos termos da Lei nº10220/2001, considerar-se-á atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas; Ainda nos termos da Lei nº10220/2001, deverá, obrigatoriamente, ser celebrado contrato escrito entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão, contendo as seguintes previsões: qualificação das partes contratantes; o prazo de vigência, que será, no mínimo, de quatro dias e, no máximo, de dois anos; o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas e cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato. Os contratos firmados entre licitante vencedora e os peões de rodeio deverão ser apresentados ao Município de Alfenas em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato com a Administração Pública, sob pena de a licitante responder por infração contratual, sendo cabível, inclusive, a rescisão contratual. DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação de apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 15 dias do início do evento. O descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida ensejará em falta grave. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.</p>					
7	<p>PREMIAÇÃO DAS MONTARIAS A empresa licitante vencedora, deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma: a) 1º Lugar R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), b) 2º Lugar R\$ 5.000,00 (sete mil reais), c) 3º Lugar R\$ 3.000,00 (cinco mil reais), d) 4º Lugar R\$ 2.000,00 (três mil reais), e) 5º Lugar R\$ 1.000,00 (dois mil reais), Premiação diária maior nota da noite para competidor e melhor touro: R\$500,00 (quinhentos reais) cada. Total de R\$4.000,00 (quatro mil reais). TOTAL DE PRÊMIOS: R\$ 25.000,00 Os valores das premiações de que tratam todas as alíneas do item deverão ser líquidas, sendo a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos</p>	SV	R\$25.000,00	R\$25.000,00	R\$25.000,00	R\$25.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários. DAS FIVELAS PERSONALIZADAS DE PREMIAÇÃO A empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela comissão organizadora para premiar: a) campeão do rodeio, b) melhor boiada; c) melhor touro. PARA TODOS OS 03 DIAS DE FESTA.					
8	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SALVA VIDAS A empresa licitante vencedora deverá fornecer, equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) profissionais, com experiência, treinados e habilitados para: a) cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; b) chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta; Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, deverão ser feitas através de: a) apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$8.500,00	R\$10.800,00	R\$9.000,00	R\$9.433,33
9	CONTRATAÇÃO BOIADA E DA FORMATAÇÃO DO RODEIO A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) boiadas profissionais, que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, credenciadas nos órgãos e/ou entidades competentes para atestar a saúde, bem estar e bons tratos animais disponibilizando o total global mínimo de 40 (quarenta) animais, especificamente treinados para campeonatos de rodeio. A empresa deverá apresentar para todos os animais: os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa. A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais: a) os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa; b) atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem; c) GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a 1 grandes festas de que participou; Os atestados de capacidade técnica das boiadas/animais, que trata o item, deverão ser feitas através de: a) apresentação de documentos que comprove a participação das boiadas, em pelo menos 01 (um) rodeio de renome nacional. 40 touros SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$64.000,00	R\$56.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00
10	PREMIAÇÃO DE MELHOR BOIADA A empresa licitante vencedora, deverá disponibilizar premiação pecuniária para a melhor boiada, cujo valor mínimo seja R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). O valor da premiação de que trata o item, deverá ser líquido, sendo a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários. PREMIAÇÃO DE MELHOR TOURO A empresa licitante vencedora, deverá disponibilizar premiação pecuniária para a melhor boiada, cujo valor mínimo seja R\$ 3.000,00 (três mil reais). O valor da premiação de que trata o item, deverá ser líquido, sendo a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários.	SV	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

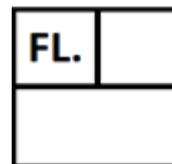
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11	CONTRATAÇÃO DE JUÍZES DE RODEIO A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) juízes profissionais de arena que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, e habilitados para: a) julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; b) julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, que trata o item, deverão ser feitas através de: a) apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento (s)de renome nacional e/ou internacional, b) apresentação de certificado(s) de conclusão de curso (s) e treinamento (s) específico (s) que os profissionais tenham participado; E QUALIFICADO PELA ABJR (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUIZES DE RODEIO) COM VÁRIOS ANOS DE EXPERIENCIAS, CURSOS NACIONAIS (L.N.R, CNAR OU PBR), PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM GRANDE EXPRESSÃO NO CENÁRIO NACIONAL. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$12.000,00	R\$14.000,00	R\$12.000,00	R\$12.666,66
12	ETAPA DA LIGA NACIONAL DE RODEIO (CIRCUITO BARRETOS) cujo berço e o principal evento é a festa do peão de Barretos, o maior evento do gênero da América Latina, tem rígidos métodos de escolha de seus fornecedores, equipe e empresas credenciadas, definindo regras, padrões de qualidades técnicas e profissionais, orientando e exigindo que as suas etapas cumpram as leis que regulamenta o esporte lei nº 10.220 de 11 de abril de 2001 (institui normas gerais relativas a atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional) , além de possuir uma parceria com ECOA - Estudo de Comportamento Animal ligado a FUNEP/UNESP que norteiam o manejo dos animais antes, durante e após a realização dos eventos, e as etapas contam com veterinários e profissionais altamente capacitados para cuidar da integridade física, da saúde e do bem estar animal, em consonância com a lei nº 10.519 de 17 de julho de 2002 (dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e da outras providências) . Além do competidor campeão de cada etapa ganha também o direito de uma vaga para participar no maior evento do gênero da América Latina que é o "Barretos Internacional Rodeo" representando e levando o nome da cidade sede da etapa	SV	R\$11.000,00	R\$18.000,00	R\$15.000,00	R\$14.666,66
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEREIRO: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (DOIS) porteiros que já tenha participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinados e habilitados para: Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão; Fechar a porteira após a finalização da prova. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$6.000,00	R\$4.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA: A A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) comentaristas profissionais que possuam, capacidade técnica e tenham participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: a) explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte; b) levando ao público que assiste ao espetáculo todas as	SV	R\$14.000,00	R\$15.000,00	R\$16.000,00	R\$15.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

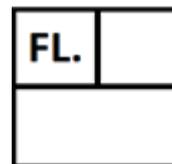
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos; c) fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar. Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, que trata o item, deverão ser feitas através de: a) apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional e/ou internacional. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.					
15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTORES: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 ou 02 (um ou dois) locutores profissionais com renome nacional e ou internacional, com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: a) apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; b) fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público; Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, que trata o item, deverão ser feitas através de: a) apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional e/ou internacional, sendo aceitos contratos, cartazes ou panfletos que citem a participação do profissional. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$40.800,00	R\$42.000,00	R\$38.000,00	R\$40.266,66
16	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL: A empresa licitante vencedora deverá fornecer 1(um) locutor comercial, com participação efetiva comprovada nos grande(s)evento(s) de rodeio nacional; Ser responsável por transmitir informações, fazer comentários, entrevistas, interagir com o público, apresentar propagandas e o evento, bem como gravar spots inerentes a festa do peão. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$4.700,00	R\$5.000,00	R\$4.000,00	R\$4.566,66
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAÇADOR: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) laçador profissionais que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: a) cuidar da segurança dos atletas competidores, laçando o animal após a apresentação, especialmente nas situações que o animal possa colocar em risco a integridade do atleta e/ou da equipe que esteja dentro da arena; b) em montaria de cavalo e laço, para que desempenhe as atividades descritas na alínea anterior; Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, que trata o item, deverão ser feitas através de: a) apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento de renome nacional e/ou internacional. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$4.500,00	R\$4.000,00	R\$4.200,00	R\$5.233,44
18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01(Um) Médico Veterinário, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de trabalho ou participação no quadro societário ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CRMV, o qual será responsável por: garantir a boa condição física e sanitária dos	SV	R\$8.700,00	R\$9.400,00	R\$9.000,00	R\$9.033,33

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

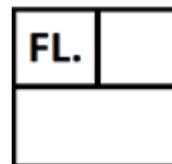
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	animais; cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento; impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais; responsabilizar-se pelas GTA's do evento. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.					
19	CERIMÔNIAS DE ABERTURA 03 (quatro) montagens de abertura do rodeio, sendo 1(uma) para cada dia de evento, sendo proibida a repetição de montagem; b) 01 (uma) montagem de encerramento do rodeio 03 SV 15 SHOW PIROMUSICAL (para a abertura do primeiro e terceiro dia do evento), contendo material explosivo do tipo fogos de artifício, compreendendo o mínimo de: 1 TORTA DE FOGOS COLORIDAS (MÍNIMO 40 TUBOS) 1 CASCATA COM 10 GERBS 1 CHUVA DE PRATA (MÍNIMO 12 TUBOS) 8 COMETAS AZUL OU VERMELHOS 3 MOMENTOS DE SHOW PIROTECNICO (1 POR DIA DE EVENTO). SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$24.000,00	R\$24.600,00	R\$25.800,00	R\$24.800,00
20	Técnico com carteira blaster e licença do exército brasileiro para manuseio dos fogos de artifícios será necessário um profissional devidamente registrado com sua carteira blaster, e registro no exército brasileiro para manuseio de fogos de artifícios e explosivos nos dias do evento. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$3.600,00	R\$3.000,00	R\$3.500,00	R\$3.366,66
21	ABERTURA COM SHOW DE CAVALEIROS para abertura oficial todos os dias indicados pela comissão de festas com cavalos de alta estética (andaluz, lusitano, quarto de milha) adestrados para show de abertura com apresentação de bandeiras e desfile na arena. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$9.600,00	R\$13.500,00	R\$10.500,00	R\$10.800,00
22	RODEIO MIRIM EM CARNEIROS Apresentação de montaria de crianças até 10 anos em carneiros, contendo no mínimo 5 montarias/dia com mini bretes, mínimo 10 animais, com show mirim implantado com mini médicos, mini juízes, mini salva vidas, animador de arena de rodeio mirim (o apresentador deverá apresentar documentos comprovando sua participação em ao menos uma grande festa de rodeio, com apresentação de rodeio mirim em carneiros, demonstrando domínio e experiência nesse tipo de apresentação). O INTUITO DA APRESENTAÇÃO É ESTIMULAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO E REGIÃO A CONHECEREM E ALIMENTAR A CULTURA DA TRADIÇÃO DO RODEIO. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$13.000,00	R\$20.000,00	R\$18.000,00	R\$17.000,00
23	PROVA DOS 3 TAMBORES - FEMININA - CATEGORIA MIRIM E ADULTA Mínimo de 5 competidores por categoria, animais (equinos) treinado(a)s para prova de três tambores, com raça de genética apurada, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; Transporte de todas as tropas e animais. Deverá ser apresentado comprovadamente que todos os touros e cavalos estão em dia com os exames veterinários necessários. Necessário, equipe de produção, juiz para prova 3 tambores, narrador para prova 3 tambores, não podendo ser o mesmo do rodeio, necessário um locutor especialista em prova dos 3 tambores (com documentos que comprove a locução de prova dos 3 tambores em grandes rodeios que contenham a modalidade, foto célula para prova 3 tambores e todos equipamentos necessários para realização da prova (tambores, protetor de tambores, etc..). PREMIAÇÃO : 1º LUGAR - R\$ 3000,00 2º LUGAR - R\$ 2000,00 3º LUGAR - R\$ 1000,00.	SV	R\$19.000,00	R\$25.000,00	R\$17.000,00	R\$20.333,33
24	Técnicos eletricitas: 3 Técnicos especializados eletricitas para	SV	R\$14.500,00	R\$16.500,00	R\$15.000,00	R\$15.333,33

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	executar toda demanda de instalação elétrica do evento com fornecimento de material necessário. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.					
25	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: Banheiros químicos com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180º, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translúcido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 06 pessoas para dar manutenção de higienização durante o evento. Serão 30 banheiros. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$25.200,00	R\$27.000,00	R\$24.000,00	R\$25.400,00
26	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: Tendões modeladas (chapéu de bruxa) piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de 5 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chama, anti- mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Night Day com ilhós. Serão 05 tendões por dia. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$12.000,00	R\$11.000,00	R\$10.000,00	R\$11.000,00
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: Tendões modeladas (chapéu de bruxa) de 8m x 8m com pé direito de 5 metros - estrutura em aço galvanizado 50x50mm chapa 14" e 16" com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chama, anti-mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Night Day com ilhós. Serão 05 tendões por dia	SV	R\$8.800,00	R\$8.000,00	R\$8.800,00	R\$8.266,66
28	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA: Arquibancadas, sendo (quarenta e cinco) metros de arquibancada coberta contendo 16 degraus, sendo 02 (dois) duplos para corredor de acesso na frente, conforme descrição abaixo: Arquibancada galvanizada a fogo em estrutura metálica tubular de encaixe composta por módulos retangulares (modulação sugerida 2,50 x 0,80) com espelho de 0,40, guarda corpo de segurança nas laterais e fundo e piso de chapa de compensado com tratamento antiderrapante de 18mm de espessura. Estrutura desmontável com sistema Elite auto-travamento, executada em perfis de aço galvanizados e com piso antiderrapante, perfis de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistência à corrosão atmosférica, com corredores de escada e escada com quebra degraus, corrimões em fim conforme exigências e normas técnicas dos órgãos responsáveis e Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$148.000,00	R\$156.000,00	R\$150.000,00	R\$151.333,33
29	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: de gradil em estrutura em aço galvanizado, redondo e com cantos arredondados/curvos, medindo 2,00m de comprimento por 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação.	SV	R\$20.000,00	R\$16.000,00	R\$20.000,00	R\$18.666,66

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

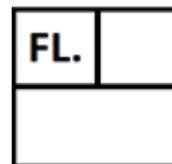
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	Serão 800 metros SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.					
30	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: de fechamento em chapas galvanizadas travadas, interligadas por painéis de 2,20m x 2,00m com ótimo aspecto de uso e conservação, com entradas de serviço e saídas de emergência. Serão 1.500 metros. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$45.000,00	R\$48.000,00	R\$43.500,00	R\$45.500,00
31	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE: Geradores trifásico 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 2 de 420 kva e 1 de 360 kva com chave reversora silencioso estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 100 metros cada. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$24.000,00	R\$25.500,00	R\$22.500,00	R\$24.000,00
32	LOCAÇÃO DE PALCO Dimensões mínimas 16X13 , estrutura de teto toda treliçada, galvanizada, em alumínio ou pintada em alumínio; piso antiderrapante, modular, de sistema de roseta e garra (andaime desmontável), com altura mínima de 2,20 mts do nível do chão que pode variar até 2,70 mts, se houver desnível do terreno, com altura do piso ao teto de até 7 mts de altura; coberto com lona de vinil auto extingüível na cor branca; contendo 04 camarins octanorm com dimensões de 4 x 4 mts de comprimento por 2,20 mts de altura, todo fechado em em placas de octanorm, montados na mesma altura do nível do palco; 02 áreas de serviço nas laterais do palco mínimo de 2 mts largura por 4 mts de comprimento, toda fechada em lona branca na mesma altura do nível do palco; 1 housemix com 1º piso a 0,45 mts do chão, com dimensões mínimas de 2 metros de largura por 4 metros de comprimento, com opção de montagem de 2º piso; 02 torres fly com dimensões mínimas de 2,40 mts de largura por 2,40 mts de comprimento por 9 mts de altura; os camarins, as áreas de serviço e a house mix devem ser cobertos com tenda chapéu de bruxa com lonas auto extingüíveis e calhas nas laterais para escoamento da água. Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação. Além disso, deve ser feita uma passarela em forma de T na altura do palco com 6,60x2,20 metros de largura a partir do palco por 11,00x2,20 metros de largura paralela ao palco. Obs: a especificação acima pode ser alterada para manter ou melhorar a qualidade, desde que seja apresentado e aprovado pela comissão organizadora do evento. Nas laterais do palco deverá ser montada uma estrutura de treliças Q30 para suporte dos painéis de led e acabamento da frente Contendo 4 camarins Octanorme com medidas de 4x4 cada, sendo todos cobertos por tendas individuais 5x5 com fechamentos nas laterais, no fundo do palco e piso. DIÁRIA CORRESPONDENTE A 24 HORAS E PARA OS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$40.000,00	R\$45.000,00	R\$39.000,00	R\$41.333,33
33	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO Hospedagem para toda equipe organizacional, peões, e todo material humano necessário para realização do rodeio com alimentação de 3 refeições/dia (café da manhã, almoço e janta) durante todos dias do evento, estima-se no mínimo 80 pessoas dia, totalizando 240 diárias completas (hospedagem + alimentação). SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$45.600,00	R\$48.000,00	R\$43.200,00	R\$45.600,00
34	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE TODO O EVENTO Necessário contratação de seguro para todo evento,	SV	R\$6.200,00	R\$8.000,00	R\$6.800,00	R\$7.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	incluindo público e colaboradores. será obrigatório apresentação da apólice 15 dias antes do evento (a não apresentação será considerada infração grave passível de rescisão contratual entre as partes). SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.					
35	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE FILMMAKERS E FOTÓGRAFOS Contratação de equipe de filmagem e fotografia profissional para todo evento, cobertura completa de material de provas e apresentações artísticas, com disponibilização de material fotográfico diário e um teaser de cada dia, e um vídeo final com todos dias contendo os melhores takes com edição completa e alta resolução. (SERÁ NECESSÁRIO COMPROVAR COM MATERIAL FEITO PELA EQUIPE A PARTICIPAÇÃO EM UM GRANDE RODEIO DE RENOME). SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$14.000,00	R\$18.000,00	R\$15.000,00	R\$15.666,66
36	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO - 05/08/2023 COMO COMPLEMENTO DE GRADE DO EVENTO: Show com 01 banda ou dupla ou cantor individual no estilo sertanejo universitário de reconhecimento NACIONAL, com produção, sonorização e cenário. SUGESTÕES: * ZÉ RICARDO E THIAGO * ALISSON E PEDRO * ISRAEL NOVAES * THIAGO BRAVA OU SIMILAR. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00
37	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A ESCOLHA DA RAINHA - (BAILE DA RAINHA) DIA 22/07/2023 : Show com 01 banda ou dupla ou cantor individual no estilo sertanejo universitário de reconhecimento NACIONAL, com produção, sonorização e cenário. SUGESTÕES: * LUCAS MORAES * CAIO CESAR E DIEGO * TAMIRES E TAINÁ OU SIMILAR.	SV	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00
38	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COMO COMPLEMENTO DA GRADE NOS DIAS 04/08/2023 E 06/08/2023: Show com 01 DJ de reconhecimento NACIONAL, com produção e cenário. SUGESTÕES: * DG E O BATIDÃO STRONDA * DJ HENRIQUE DE FERRAZ * GEMEAS CASTRO * DJ WELL. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO.	SV	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$1.216.700,00	R\$1.269.300,00	R\$1.208.800,00	R\$1.231.600,00

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado, onde foram analisados os menores preços de item a item e assim foram compostas as estimativas para média acima.

2.2. Portanto a Prefeitura Municipal de Alfenas, realizará o pagamento pelo serviço efetivamente prestado, comprovada por meio de nota fiscal.

3. DO VALOR ESTIMADO.

Estima-se conforme planilhas o valor global de **R\$1.231.600,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)**

4. DO PAGAMENTO

4.1.1. Pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira, após o término da montagem das estruturas do evento; a segunda parcela após a realização do evento, todas as parcelas serão pagas mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas .

4.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

5.1.1. Todos os itens que compõem o serviço deverão ser montados, instalados e testados até o dia 02 de agosto de 2023 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é da própria contratada.

5.1.2. Providenciar junto a órgãos competentes os registros, taxas, autorizações, alvarás e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

5.1.3. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, assim que solicitado.

5.2.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.7. Todos os profissionais envolvidos na organização e realização do evento e na montagem e desmontagem das estruturas serão disponibilizados pela empresa vencedora, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seus atos e encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5.1.8. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos capacitado, para manusear o todos os equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-18.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35)3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

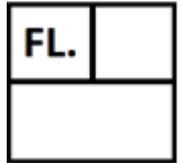
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.1.9. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

5.1.10- A Contratada deverá apresentar ART de todas as estruturas (tendas, palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, geradores e fogos de artifício) e apresentar a carteirinha do Blaster incluindo o projeto e tipos de fogos de artifício IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2023, obedecendo as normas do Copo de Bombeiros de Minas Gerais.

5.1.11- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a contratante;

5.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

5.1.13- Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

5.1.14- O valor da prestação de serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

5.1.15- Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas, mão de obra especializada, materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

5.1.16- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

5.1.17- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

5.1.18. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

5.1.19- Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

5.1.20- Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

5.1.21- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

5.1.22- Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

5.1.23- Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

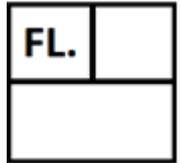
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.1.24- São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

5.1.25- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

5.1.26- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

5.1.27- O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.1.28- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.1.29- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.30- O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

5.1.31. Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme (PET-Projeto de Evento Temporário anexo a este Processo) apenso I ao Projeto Básico;

5.1.32. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

5.1.33. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

5.1.34. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

5.1.35. Providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

5.1.36. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

5.1.37. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

5.1.38. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

5.1.39. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

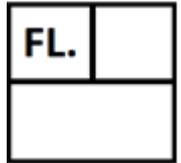
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.1.40. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital e no Projeto Básico, anexo a este Edital.

5.1.42. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO, sublocar ou repassar o serviço para terceiros EXCETO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

5.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

5.2.4. Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

5.2.6. Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.

5.2.7. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços

5.2.8. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

6. EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

6.1. Os serviços deverão ser executados nos dias 04 a 06 de Agosto de 2023, no loteamento do Trevo.

6.2. O setor requisitante terá o prazo máximo de 72 horas que antecede o evento, para enviar à contratada a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias para a execução do serviço, tais como data, local, horário e responsável pelo evento.

6.3. As estruturas deverão estar montados no prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência do evento, salvo os casos em que a execução demande maior tempo para sua finalização, casos de grandes serviços, desde que previamente justificado, para serem fiscalizados e vistoriados pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

6.4. O prazo de vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido no documento de Habilitação:

8.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e seu(s) responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício

8.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil ou Elétrico ou outro equivalente, bem como comprovação de possuir profissional devidamente registrado no conselho regional de medicina veterinária, por força do que determina a portaria IMA nº1.391/2014, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto desta licitação.

8.2.1 A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

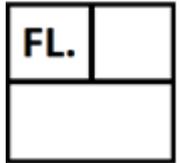
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

8.3. Comprovação de aptidão a ser demonstrada por Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação em eventos considerados de grande porte e de renome nacional.

8.4. Registro da empresa licitante junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), ou órgão equivalente de outro estado, caso a empresa não seja sediada no estado de Minas Gerais.

8.5. Licença de atividade de acordo com Normativa do COPAM ou órgão equivalente), referente ao transporte, manuseio e descarte dos dejetos referentes do Banheiro Químico, bem como recibos de descarte anteriores.

9-VISITA TÉCNICA

9.1. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO X, que integra este Edital.

9.1.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local do evento. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

9.1.2. A visita será realizada entre os dias 30/06/2023 e 13/07/2023 nos horários das 12h às 18h com agendamento até o dia 11/07/2023 pelo email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.1.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local do evento e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;

9.1.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

9.1.5. Após a visita ao local do evento, será fornecido o referido atestado de visita.

9.1.6 Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local do evento, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO XII.

9.1.7. A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente no envelope de habilitação Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita, Anexo XII constante no edital.

9. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá como responsáveis:

9.1.1. **GESTORES DO CONTRATO:** Fábio Sossur.

9.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Gilberto Dias França

9.1.3. **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:** Ohiana Aires Antunes Bráulio

9.1.4. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35)3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.1.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Turismo;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

9.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

9.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

9.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

9.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

9.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratada com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Para melhor gestão do contrato, pois os serviços serão executado por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade por ordem técnica e econômica do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços, para fins de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL** elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

11.2. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas, 06 de Julho de 2023

Fábio Sossur

Secretário Municipal de Juventude e Turismo
Alfenas/ MG.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

APENSO I

CROQUI DO EVENTO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

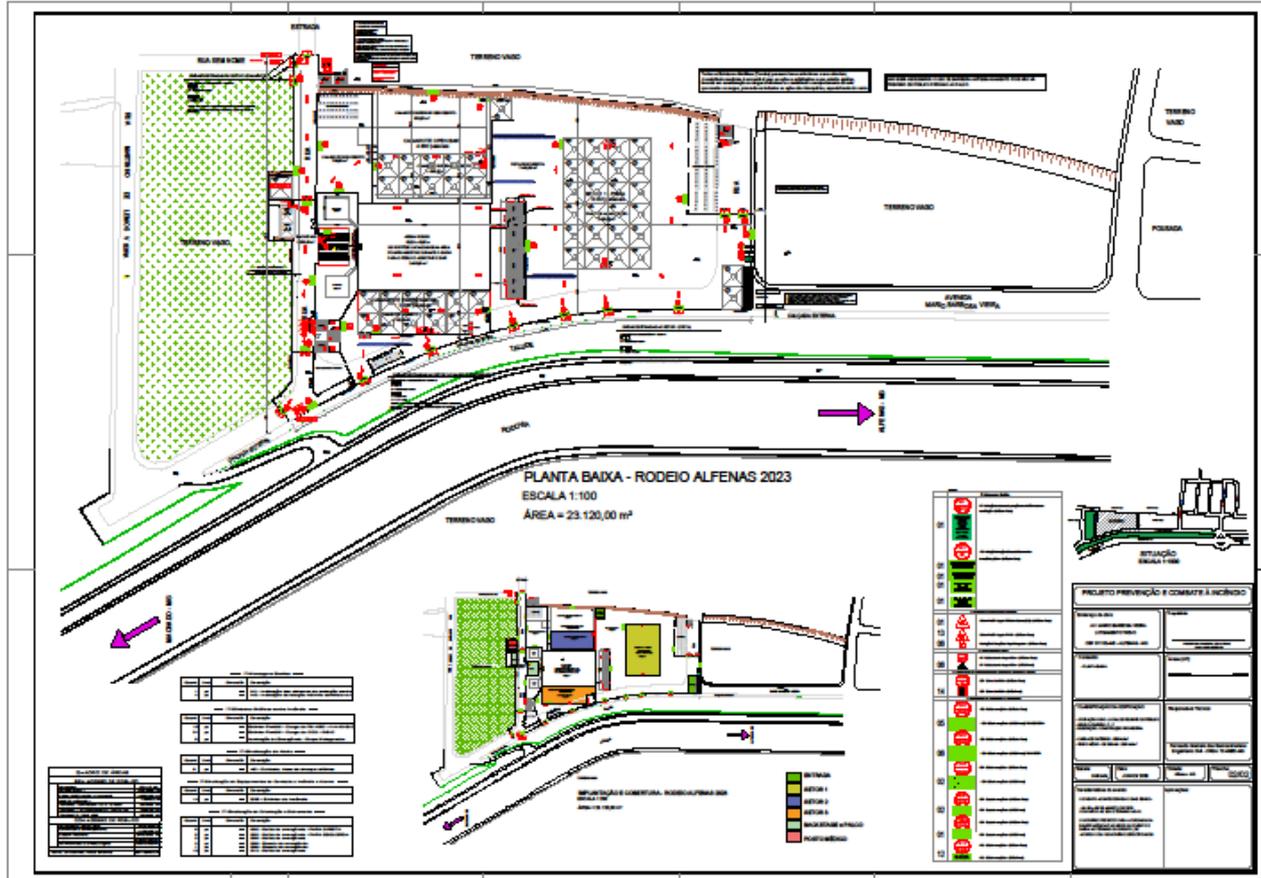
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.



Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

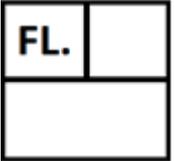
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Utilizar ferramentas e materiais com segurança na montagem ou desmontagem das estruturas;
b) observar os detalhes e recomendações especiais à equipe de montagem, operação e manutenção previstas pelo fabricante;
c) observar as recomendações quanto ao preparo das fundações;
d) respeito às principais dimensões das componentes estruturais de carga e suas conexões;
e) respeito ao peso no qual os cálculos são baseados para partes, cujo excesso de peso possa ultrapassar o limite de estresse permitido em conexões ou componentes estruturais ou cujo furo de peso possa afetar a segurança do equipamento, seja ele de elevação, deslocamento ou instrução;
f) conformidade em relação à especificação e qualidade do material, como foga, durabilidade e resistência ao fogo;
g) os elementos estruturais deverão apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações e que sejam iguais (conforme normas de ABNT), levando-se em consideração a resistência e comportamento do aço que receberá as cargas, as cargas dinâmicas e as ações das intempéries, especialmente do vento;
h) deverá ser dada atenção especial às estruturas provisórias que possuam fechamento lateral, devido ao acúmulo na carga horizontal gerado pelo vento;
i) os elementos de suporte estrutural das tendas ou outras coberturas flexíveis deverão possuir características de resistência ao fogo, de forma a garantir a necessária eficiência na evacuação do público;
j) a estabilidade estrutural das construções provisórias em que haja público no local sobre estruturas (pontalhões, caméras e similares) deve ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, contendo material empregado e norma técnica de referência;
k) a montagem de arquibancadas e demais estruturas provisórias (bancas, camarotes, brinquedos mecânicos, etc.) deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a respectiva ART/RRT, para fins de apresentação quando da vistoria de Itens e/ou finalização;
l) os materiais utilizados em acabamentos e revestimentos, elementos de decoração e

Conforme IT-08 2ª Edição
O piso das Escadas e Rampas devem apresentar condições Antiderrapantes e permanecerem Antiderrapantes com o uso.

H.4.3 É vedada a utilização e armazenamento de produtos inflamáveis e fogos de artifício no interior de tendas para acomodação do público.
H.4.4 A utilização de GLP para coção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público.

D.4 Instalações Elétricas
D.4.1 As instalações elétricas em eventos temporários deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.707), bem como aos seguintes requisitos:
a) os disjuntores não podem ser afetados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
b) nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
c) as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

A.2 Estrutura de Incêndio
A.2.1 Nas áreas de acesso de público, os extintores deverão ser instalados em baterias, em locais de acesso exclusivo ao CDMAG e aos brigadistas/órgãos de segurança, adotando-se o comprimento máximo de 50 m da área a ser protegida até a bateria mais próxima.

NÃO HAVERÁ PRESEÇA DE TRIO ELÉTRICO OU SIMILARES NO EVENTO

EM UM RAO DE 180 m NÃO EXISTE DEPÓSITO DE GLP

O GERADOR COBRIRÁ TODO EVENTO INCLINDO SOM E ILUMINAÇÃO

NO PALCO HAVERÁ MÍN BRUT PARA DIRECIONAR A ILUMINAÇÃO AO PÚBLICO, E TAMBÉM OS POSTES COM LÂMPADAS H01 DE 2000 W, PARA GARANTIR A ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO EVENTO.

A.1.3.8 Grupo Gerador de Energia
A.1.3.8.3 Deverá ser instalado base de contenção compatível a quantidade de líquido combustível armazenado.
A.1.3.8.4 Os locais de posicionamento de grupo gerador de energia e seus respectivos tanques deverão estar protegidos com barreiras que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas.

A.1.3.2 Aviso de Segurança
A.1.3.2.1 É obrigatória a exibição audiovisual de informações relativas às saídas de emergência e medidas de segurança contra incêndio e pânico de edificação para locais de realização de eventos fechados ou delimitados por barreiras.
A.1.3.2.2 Nos eventos com público superior a 3.000 pessoas, independentemente de ser fechado ou delimitado por barreiras, o organizador deverá, por meio de recursos audiovisuais (vídeo), apresentar à plateia informações sobre as condições de segurança contra incêndio e pânico do evento, incluindo saídas de emergência e procedimentos para evacuação.
A.1.3.2.3 As informações deverão ser apresentadas ao público antes do início do evento e, no máximo, a cada 3 (três) horas nos eventos com duração superior a 4 (quatro) horas. A demonstração de tais informações deverá ser feita ao CDMAG no momento de vistoria, de mesma maneira que será feita ao público.
A.1.3.2.4 O vídeo deverá ter duração mínima de 30 segundos.
A.1.3.2.5 Quando não houver possibilidade de utilização de sistema de vídeo, poderá ser utilizado apenas sistema de som.

A.1.3.3 Controle de entrada de público
A.1.3.3.1 Nos eventos realizados em locais delimitados por barreiras, deverão ser instalados mecanismos de controle de acesso de público capazes de garantir e certificar a lotação prevista em projeto ou declarada pelo organizador do evento.

A.2.2 Distância máxima e percurso
A.2.2.1 Os critérios para se determinar as distâncias máximas de percurso para o espectador, partindo de seu assento ou posição, tendo em vista o tempo máximo de saída e o risco à vida humana decorrente de emergência, são os seguintes:
(i) em evento temporário em locais descobertos com barreiras, a distância máxima a ser percorrida para se atingir um local de segurança ou uma saída do local de acomodação de público não poderá ser superior a 120 metros.

QUADRA CORPO E CONTATO

POSICIONAMENTO DOS ESTIVADORES

FIGURA 1 - Desenho do grupo gerador

FIGURA 2 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 3 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 4 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 5 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 6 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 7 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 8 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 9 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 10 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 11 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 12 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 13 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 14 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 15 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 16 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 17 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 18 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 19 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 20 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 21 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 22 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 23 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 24 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 25 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 26 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 27 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 28 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 29 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 30 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 31 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 32 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 33 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 34 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 35 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 36 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 37 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 38 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 39 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 40 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 41 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 42 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 43 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 44 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 45 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 46 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 47 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 48 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 49 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 50 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 51 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 52 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 53 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 54 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 55 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 56 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 57 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 58 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 59 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 60 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 61 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 62 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 63 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 64 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 65 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 66 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 67 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 68 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 69 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 70 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 71 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 72 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 73 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 74 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 75 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 76 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 77 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 78 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 79 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 80 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 81 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 82 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 83 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 84 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 85 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 86 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 87 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 88 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 89 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 90 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 91 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 92 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 93 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 94 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 95 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 96 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 97 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 98 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 99 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 100 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 101 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 102 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 103 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 104 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 105 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 106 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 107 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 108 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 109 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 110 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 111 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 112 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 113 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 114 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 115 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 116 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 117 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 118 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 119 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 120 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 121 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 122 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 123 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 124 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 125 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 126 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 127 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 128 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 129 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 130 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 131 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 132 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 133 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 134 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 135 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 136 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 137 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 138 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 139 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 140 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 141 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 142 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 143 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 144 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 145 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 146 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 147 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 148 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 149 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 150 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 151 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 152 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 153 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 154 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 155 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 156 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 157 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 158 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 159 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 160 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 161 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 162 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 163 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 164 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 165 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 166 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 167 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 168 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 169 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 170 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 171 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 172 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 173 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 174 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 175 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 176 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 177 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 178 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 179 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 180 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 181 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 182 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 183 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 184 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 185 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 186 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 187 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 188 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 189 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 190 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 191 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 192 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 193 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 194 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 195 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 196 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 197 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 198 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 199 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 200 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 201 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 202 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 203 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 204 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 205 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 206 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 207 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 208 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 209 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 210 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 211 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 212 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 213 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 214 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 215 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 216 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 217 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 218 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 219 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 220 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 221 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 222 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 223 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 224 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 225 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 226 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 227 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 228 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 229 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 230 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 231 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 232 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 233 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 234 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 235 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 236 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 237 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 238 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 239 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 240 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 241 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 242 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 243 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 244 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 245 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 246 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 247 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 248 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 249 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 250 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 251 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 252 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 253 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 254 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 255 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 256 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 257 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 258 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 259 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 260 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 261 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 262 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 263 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 264 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 265 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 266 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 267 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 268 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 269 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 270 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 271 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 272 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 273 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 274 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 275 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 276 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 277 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 278 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 279 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 280 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 281 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 282 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 283 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 284 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 285 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 286 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 287 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 288 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 289 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 290 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 291 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 292 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 293 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 294 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 295 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 296 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 297 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 298 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 299 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 300 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 301 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 302 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 303 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 304 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 305 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 306 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 307 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 308 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 309 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 310 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 311 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 312 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 313 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 314 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 315 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 316 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 317 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 318 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 319 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 320 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 321 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 322 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 323 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 324 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 325 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 326 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 327 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 328 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 329 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 330 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 331 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 332 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 333 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 334 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 335 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 336 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 337 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 338 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 339 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 340 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 341 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 342 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 343 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 344 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 345 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 346 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 347 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 348 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 349 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 350 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 351 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 352 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 353 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 354 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 355 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 356 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 357 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 358 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 359 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 360 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 361 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 362 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 363 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 364 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 365 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 366 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 367 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 368 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 369 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 370 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 371 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 372 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 373 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 374 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 375 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 376 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 377 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 378 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 379 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 380 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 381 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 382 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 383 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 384 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 385 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 386 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 387 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 388 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 389 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 390 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 391 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 392 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 393 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 394 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 395 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 396 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 397 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 398 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 399 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 400 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 401 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 402 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 403 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 404 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 405 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 406 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 407 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 408 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 409 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 410 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 411 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 412 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 413 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 414 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 415 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 416 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 417 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 418 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 419 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 420 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 421 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 422 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 423 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 424 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 425 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 426 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 427 - Modelo de bateria de extintores

FIGURA 428 - Modelo de bateria de extintores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº049/2023 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

ANEXO "II - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº050/2023

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão..... da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, ----- CNPJ, -
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF _____

Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº179/2023

À (nome do comprador) Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preço que terá por objeto é a Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e internacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada (tendas, banheiros químicos, cia de rodeio com touros, arquibancadas, juízes, veterinário, salva vidas e locutores) durante o período de 03 (três) dias consecutivos da 1ª Festa de Peão de Alfenas, que acontecerá entre os dias 04 a 06 de Agosto de 2023, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Valor do serviço
1	ILUMINAÇÃO DA ARENA.	R\$
2	TELÃO DE LED COM FILMAGEM - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 190 metros de	R\$
3	FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL	R\$
4	CONTRATAÇÃO DE ARENA DE RODEIO	R\$
5	PAINEL DE LED PARA DENTRO DA ARENA	R\$
6	CONTRATAÇÃO DE PEÕES PROFISSIONAIS	R\$
7	PREMIAÇÃO DAS MONTARIAS	R\$
8	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SALVA VIDAS	R\$
9	CONTRATAÇÃO BOIADA E DA FORMATAÇÃO DO RODEIO	R\$
10	PREMIAÇÃO DE MELHOR BOIADA	R\$
11	CONTRATAÇÃO DE JUÍZES DE RODEIO	R\$
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEREIRO	R\$
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA	R\$
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTORES	R\$
15	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	R\$
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAÇADOR SALVA VIDAS	R\$
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO	R\$
18	CERIMÔNIAS DE ABERTURA	R\$
19	TÉCNICO COM CARTEIRA BLASTER	R\$
20	ABERTURA COM SHOW DE CAVALEIROS	R\$
21	RODEIO MIRIM EM CARNEIROS	R\$
22	PROVA DOS 3 TAMBORES - FEMININA - CATEGORIA MIRIM E ADULTA	R\$
23	TÉCNICOS ELETRICISTAS	R\$
24	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: BANHEIROS QUÍMICOS	R\$
25	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE TENDAS 10X10.	R\$
26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE TENDAS 08X08	R\$
27	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADAS	R\$
28	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRADIL	R\$
29	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS.	R\$
30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GERADORES.	R\$
31	LOCAÇÃO DE PALCO 16X13.	R\$

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

32	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	R\$
33	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE TODO O EVENTO	R\$
34	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE FILMMAKERS E FOTÓGRAFOS	R\$
35	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE MARKETING	R\$
36	COLOCAÇÃO DA FESTA COMO ETAPA CLASSIFICATÓRIA DE UMA GRANDE LIGA DE RODEIO	R\$
37	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO - 05/08/2023 PARA COMPLEMENTO DE GRADE DO EVENTO	R\$
38	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A ESCOLHA DA RAINHA - (BAILE DA RAINHA) DIA 22/07/2023 :	R\$
39	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (DJ) COMO COMPLEMENTO DA GRADE NOS DIAS 04/08/2023 E 06/08/2023	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaro que aceito e irei atender a todas as exigências, obrigações e qualidades exigidas no Edital do Pregão Presencial nº049/2023 e seu Projeto Básico.

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura dado contrato

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Email: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2023.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2023
PROCESSO N.º179/2023(PMA)
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023
VALIDADE: ATÉ 07/09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude e Turismo, Sr. Fábio Sossur, designado pela Portaria nº006/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, e doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº179/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e internacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada (tendas, banheiros químicos, cia de rodeio com touros, arquibancadas, juízes, veterinário, salva vidas e locutores) durante o período de 03 (três) dias consecutivos da 1ª Festa de Peão de Alfenas, que acontecerá entre os dias 04 a 06 de Agosto de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato será até o dia 07 de setembro de 2023, contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente processo é:

3.2.

Item	Descrição	Valor do serviço
1	ILUMINAÇÃO DA ARENA.	R\$
2	TELÃO DE LED COM FILMAGEM - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 190 metros de	R\$
3	FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL	R\$
4	CONTRATAÇÃO DE ARENA DE RODEIO	R\$
5	PAINEL DE LED PARA DENTRO DA ARENA	R\$
6	CONTRATAÇÃO DE PEÕES PROFISSIONAIS	R\$
7	PREMIAÇÃO DAS MONTARIAS	R\$
8	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SALVA VIDAS	R\$
9	CONTRATAÇÃO BOIADA E DA FORMATAÇÃO DO RODEIO	R\$
10	PREMIAÇÃO DE MELHOR BOIADA	R\$
11	CONTRATAÇÃO DE JUÍZES DE RODEIO	R\$
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEREIRO	R\$
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA	R\$
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTORES	R\$
15	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	R\$
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAÇADOR SALVA VIDAS	R\$
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO	R\$
18	CERIMÔNIAS DE ABERTURA	R\$

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

19	TÉCNICO COM CARTEIRA BLASTER	R\$
20	ABERTURA COM SHOW DE CAVALEIROS	R\$
21	RODEIO MIRIM EM CARNEIROS	R\$
22	PROVA DOS 3 TAMBORES - FEMININA - CATEGORIA MIRIM E ADULTA	R\$
23	TÉCNICOS ELETRICISTAS	R\$
24	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: BANHEIROS QUÍMICOS	R\$
25	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE TENDAS 10X10.	R\$
26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE TENDAS 08X08	R\$
27	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADAS	R\$
28	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRADIL	R\$
29	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS.	R\$
30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GERADORES.	R\$
31	LOCAÇÃO DE PALCO 16X13.	R\$
32	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	R\$
33	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE TODO O EVENTO	R\$
34	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE FILMMAKERS E FOTÓGRAFOS	R\$
35	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE MARKETING	R\$
36	COLOCAÇÃO DA FESTA COMO ETAPA CLASSIFICATÓRIA DE UMA GRANDE LIGA DE RODEIO	R\$
37	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO - 05/08/2023 PARA COMPLEMENTO DE GRADE DO EVENTO	R\$
38	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A ESCOLHA DA RAINHA - (BAILE DA RAINHA) DIA 22/07/2023 :	R\$
39	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (DJ) COMO COMPLEMENTO DA GRADE NOS DIAS 04/08/2023 E 06/08/2023	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$		

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.1. Pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira, após o término da montagem das estruturas do evento; a segunda parcela após a realização do evento, todas as parcelas serão pagas mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

4.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

4.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

6. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A 1ª Festa do Peão de Alfenas, ocorrerá entre os dias 04 a 06 de Agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.2. Todas as estruturas deverão estar montadas e testadas até o dia 02 de Agosto de 2023.

7. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. O contrato terá como responsáveis:

7.1.1. **GESTORES DO CONTRATO:** Fábio Sossur.

7.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Gilberto Dias França

7.1.3. **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:** Ohiana Aires Antunes Bráulio

7.1.4. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.1.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Turismo;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

7.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

7.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

7.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

7.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

8.1.1. Todos os itens que compõem o serviço deverão ser montados, instalados e testados até o dia 02 de agosto de 2023 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos, uma vez que a

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é da própria contratada.

18.1.2. Providenciar junto a órgãos competentes os registros, taxas, autorizações, alvarás e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

18.1.3. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

18.2.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, assim que solicitado.

18.2.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2.7. Todos os profissionais envolvidos na organização e realização do evento e na montagem e desmontagem das estruturas serão disponibilizados pela empresa vencedora, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seus atos e encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

18.1.8. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos capacitado, para manusear o todos os equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-18.

18.1.9. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

18.1.10- A Contratada deverá apresentar ART de todas as estruturas (tendas, palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, geradores e fogos de artifício) e apresentar a carteirinha do Blaster incluindo o projeto e tipos de fogos de artifício IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2023, obedecendo as normas do Copo de Bombeiros de Minas Gerais.

18.1.11- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a contratante;

18.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

18.1.13- Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

18.1.14- O valor da prestação de serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.1.15-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas, mão de obra especializada, materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

18.1.16- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

18.1.17- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

18.1.18. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

18.1.19- Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

18.1.20-Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

18.1.21-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

18.1.22- Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

18.1.23- Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

18.1.24-São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

18.1.25- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

18.1.26- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

18.1.27- O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

18.1.28- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

18.1.29- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.1.30- O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

18.1.31. Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme (PET-Projeto de Evento Temporário anexo

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

a este Processo) apenso I ao Projeto Básico;

18.1.32. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

18.1.33. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

18.1.34. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

18.1.35. Providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

18.1.36. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

18.1.37. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

18.1.38. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

18.1.39. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

18.1.40. Cumprir todos os subitens do Edital Pregão nº49/2023.

18.1.41. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital e no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18.1.42. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO, sublocar ou repassar o serviço para terceiros **EXCETO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO**.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

18.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.2.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

18.2.4. Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.2.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.2.6. Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.

18.2.7. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços

18.2.8. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

19.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

20.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

20.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

20.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

20.7.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.7.2. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

21.1.1. É VEDADO A CONTRATADA:

21.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALFENAS-MG, XX de XX de 2023.

FÁBIO SOSSUR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Contratada:

C.N.P./MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, _____ CPF nº _____ visitou o local onde será realizada a 1º Festa do Peão de Alfenas, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº 49/2023.

Alfenas(MG), de _____ de 2023.

Responsável

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, para fins de direito que a empresa.....,CNPJ:, situada a Rua, na cidade de....., **ASSUME A RESPONSABILIDADE** por qualquer prejuízo ou concorrência relativa aos serviços e execução que possam ocorrer por falta de visita técnica, referente a Pregão Presencial nº049/2023, Processo nº179/2023 -1º Festa do Peão de Alfenas.

Por ser verdade, firmo a presente,

Alfenas (MG), de de 2023.

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

